



**EDITAL DRH/CRS Nº 09/2021
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

(CFO)

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA PMMG

Missão

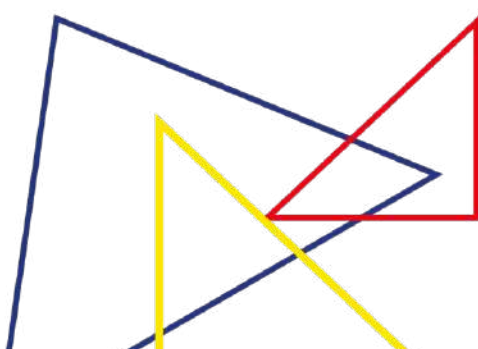
Promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais.

Visão

Ser uma instituição de Estado reconhecida pela excelência em gestão e inovação, exemplo de sustentabilidade e efetividade na prestação de serviços de segurança pública.

Valores

Representatividade
Respeito
Lealdade
Disciplina
Ética
Justiça
Hierarquia





SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO	5
3	DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.....	8
4	REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.....	9
5	DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO	10
6	DAS INSCRIÇÕES	12
7	DO CONCURSO E SUAS FASES.....	15
8	DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	29
9	DOS EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS	30
10	DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO.....	37
11	DOS RECURSOS	41
12	DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO	48
13	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	54
	ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	60
	ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS.....	62
	ANEXO “C” -CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO.....	72
	ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	73
	ANEXO “E” -MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	79
	ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO I.....	80
	ANEXO “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO II	81
	ANEXO “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO III	82
	ANEXO “I” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	83
	ANEXO “J” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA.....	84
	ANEXO “K” - MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO).....	85
	ANEXO “L” - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL	86
	ANEXO “M” - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	87
	ANEXO “N” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR	88
	ANEXO “O” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	89
	ANEXO “P” - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS.....	90
	ANEXO “Q” - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO	92
	ANEXO “R” - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA.....	93
	ANEXO “S” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS	94
	ANEXO “T” - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.....	95
	ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.....	96
	ANEXO “V” - MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PADRÃO	97



Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

2

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 09/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

CONCURSO Nº 0921

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2022 (CFO/2022)**

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.086, de 07 de junho de 2021, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, para iniciar-se no ano de 2022, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º, c/c art.142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988), e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Decreto nº 48.085, de 20 de novembro de 2020 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais); Resolução Conjunta nº 4.278 - PMMG/CBMMG, de 10 de outubro de 2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.739 de 26 de outubro de 2018 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21 de fevereiro de 2016, (Regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 001/2002), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.
- 1.2 O concurso tem por objeto o provimento inicial de cargo público da carreira de Oficial do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (QOPM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.
 - 1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo de seleção previsto neste edital.
 - 1.2.2 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, desde que aprovados nos exames admissionais e atendidas as condições exigidas para matrícula.
- 1.3 O CFO será desenvolvido em curso que habilite ao exercício das atividades inerentes ao cargo de oficial da PMMG e funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na rua Diabase nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.
 - 1.3.1 O curso terá previsão de duração de 02 (dois) anos, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as **18h00min**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações conforme o interesse público e a conveniência administrativa.
 - 1.3.2 O Ingresso no CFO dar-se-á na graduação de Cadete e durante o curso será obrigatório o alojamento do Cadete (pernoitar nos quartelamentos) com a





finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento da Escola. O período de alojamento está inicialmente previsto para os primeiros 12 (doze) meses de curso, podendo sofrer alteração de acordo com decisão do Comando da EFO.

- 1.3.3 O Curso de Formação de Oficiais, por sua natureza, exige a verificação de mudança comportamental do discente em circunstâncias de estresse psicológico e físico, razão pela qual os alunos serão submetidos à realização de atividades que exigem resistência física e controle emocional, como forma de desenvolver no discente a resistência à fadiga, tenacidade, perseverança e preparação psicológica para superar eventuais adversidades da profissão, nos termos da Instrução de Educação de Polícia Militar nº 03, de 27 de agosto de 2010.
- 1.3.4 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente, bem como a promoção dos militares atendidos nessa situação, seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.
- 1.4 O Cadete fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.
- 1.5 Concluído com aproveitamento o período acadêmico e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas no EMEMG, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, com antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO.
- 1.6 Ao término do curso, o militar poderá ser transferido, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer Unidade da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para movimentação de militares na Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações.





- 1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.
- 1.8 Este concurso público será realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

- 2.1 São requisitos legais para ingresso no CFO da PMMG, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301/1969:
- a) ser brasileiro(a) nato;
 - b) possuir título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade;
 - e) possuir idoneidade moral;
 - f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
 - g) ter sanidade física e mental;
 - h) ter aptidão física;
 - i) ser aprovado em avaliação psicológica;
 - j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
 - k) não ter sido exonerado ou demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual (IME) ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais;





- 2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde (admissionais), no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea “e” poderá ser verificado a qualquer momento do concurso e, ainda, conforme previsto no subitem 10.3 deste edital.
- 2.3 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, ele poderá ser eliminado do certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4 Os demais requisitos, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “k” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizado pela EFO.
- 2.5 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969.
- 2.5.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas no subitem 2.5, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 2.6 O candidato militar da PMMG, regularmente incluído na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea “d”), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:
- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
 - b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
 - c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;





- d) estar aprovado no Treinamento Policial Básico;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.6.1 Os requisitos específicos previstos no subitem 2.6 serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

2.7 O candidato militar da PMMG incluído mediante decisão judicial em caráter precário em certame anterior e o militar do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do subitem 2.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.8 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente à graduação de Cadete do CFO.

2.9 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no cargo correspondente ao posto inicial carreira, 2º Tenente PM. A promoção do Aspirante a Oficial PM ao posto de 2º Tenente PM ocorrerá após o período de arregimentação de 06 (seis) meses, desde que o Aspirante a Oficial, além de satisfazer as condições previstas no EMEMG e no Regulamento de Promoção de Oficiais (RPO), comprove vocação para o oficialato atestada por meio de manifestação escrita pela maioria dos Oficiais da Unidade onde servir e emissão de certidão pelo Comandante da Unidade, conforme previsto no art. 192 do EMEMG e art. 20 do Decreto nº 46.297, de 19 de agosto de 2013 (Regulamento de Promoção de Oficiais RPO).

2.9.1 Não obtendo o aproveitamento necessário no período de arregimentação, o Aspirante a Oficial será submetido a Processo Administrativo de Exoneração (PAE), garantindo-lhe o direito à ampla defesa e contraditório.

2.9.1.1 Sendo a solução do PAE pela exoneração do militar e sendo o Aspirante a Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, retornará ao seu cargo anterior e o tempo de serviço nas





graduações de Cadete e Aspirante a Oficial computado como se no cargo anterior estivesse.

2.9.1.2 Sendo a solução do PAE pela exoneração do militar e **não** sendo o Aspirante a Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, será excluído da PMMG.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de Cadete, Aspirante a Oficial e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho 1975, que aprovou a Organização Básica da PMMG (LOB), na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro 1969, que contém o Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29 de janeiro de 1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 **Função geral/missão do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:** Desenvolver atividades de gestão operacional e administrativa, até o nível de pelotão, bem como realizar atividades jurídicas militares, visando a promoção da segurança pública no estado de Minas Gerais.

3.3 **Descrição Sumária das atribuições do cargo:**

3.3.1 **Discente do Curso de Formação de Oficiais (Cadete):** exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da EFO/APM, dentre outras.

3.3.2 **Aspirante a Oficial:** exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos, instruções e no plano de arregimentação.

3.3.3 **Tenente da PMMG:**



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





3.3.3.1 Atividades Operacionais: comandar pelotão/setor; coordenar turnos de serviço operacional; comandar operações policiais militares; coordenar operações policiais militares; promover reuniões comunitárias; atender ao público interno e externo; dentre outras.

3.3.3.2 Atividades Administrativas: planejar operações policiais militares; administrar recursos logísticos diversos até o nível de pelotão/setor; administrar recursos humanos até o nível de pelotão/setor; avaliar os policiais militares sob seu comando; zelar pela hierarquia e disciplina militar; atuar como adjunto ou chefe nas diversas seções da unidade; assessorar o comando ou chefe direto na tomada de decisões; realizar análise criminal; elaborar estudo de situação; elaborar projetos; gerenciar projetos; participar de reuniões e eventos internos e externos; integrar conselhos e comissões deliberativas; estabelecer parcerias; desenvolver atividades de comunicação organizacional; confeccionar documentos institucionais; executar atividade de pregoeiro; dentre outras.

3.3.3.3 Atividades Jurídicas Militares: confeccionar processos e procedimentos administrativos diversos; produzir inquéritos policiais militares e autos de prisão em flagrante; compor conselho de justiça; dentre outras.

3.3.3.4 Atividades de ensino e treinamento: ministrar treinamentos; instruir tecnicamente os subordinados; atuar como chefe de curso das unidades de ensino; executar atividade de docência; dentre outras.

3.4 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos); atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

4 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 A remuneração básica inicial para o Cadete do 1º Ano do CFO é atualmente de R\$ 6.519,44 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme previsão da Lei Delegada nº 43, de 07 de junho de 2000 (Dispõe sobre a reestruturação do sistema remuneratório da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Militar do Estado, concede abono, e dá outras providências) com última atualização realizada pela Lei nº 23.597, de 11 de março de 2020 (Corrige os valores das tabelas de vencimento básico das categorias que menciona).

4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02 de julho 2013 (Fixa a carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais), pela Resolução nº 4.285, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar), pela Resolução nº 4.404, de 03 de junho de 2015 (Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências) e suas alterações.

4.2.1 Ao Cadete, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de 2º Tenente.

4.2.2 A jornada acadêmica do Cadete, devidamente matriculado no CFO, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas DEPM, pelos Regulamentos da APM e da EFO, bem como pela respectiva matriz curricular.

4.3 Inobstante os subitens acima, considerando o art.15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

5 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO

5.1 Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas, conforme autorização concedida pela Resolução nº 5.086, de 07 de junho de 2021 (Dispõe sobre os concursos públicos que serão realizados na Polícia Militar no ano de 2021), editada em conformidade com a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais).

5.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Curso	Vagas por sexo		Unidade executora
	Masculino	Feminino	
Curso de Formação de Oficiais	108	12	EFO

- 5.3 Conforme previsto no art. 3º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, o número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais da PMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto.
- 5.4 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Oficiais, para preenchimento de cargos das Unidades da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais.
- 5.5 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas, aprovado nos exames de saúde admissionais, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFO e inclusão na PMMG.
- 5.6 O presente concurso público terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.
- 5.6.1 Havendo necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novas vagas ou novos cursos de formação dentro do período de validade do concurso, poderão ser convocados os candidatos aprovados em todas as fases e não classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas no concurso, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas, de acordo com o sexo.
- 5.7 As vagas ociosas para determinado sexo, de acordo com a conveniência administrativa, e desde que não haja candidatos excedentes daquele sexo, poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes do sexo oposto, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no edital.
- 5.8 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.





6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do concurso em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.
- 6.2 As inscrições serão feitas via internet, através do site <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, no período estabelecido no calendário de atividades do concurso, constante do ANEXO “A” deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, no subitem 2.1 e seguintes.
- 6.3 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente às unidades relacionadas no item 11 do ANEXO “D” deste edital, das 08h30min às 12h e das 13h às 17h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e das 08h30min às 13h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.
- 6.4 No ato de inscrição, o candidato indicará a cidade de realização das provas de conhecimentos, dentre as que estão previstas no ANEXO “C”.
- 6.5 O candidato, durante todo o período de inscrições, poderá modificar sua opção quanto ao local de realização das provas.
- 6.6 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:
- dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do concurso constante do ANEXO “A” deste edital, o candidato deverá acessar o site <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs> e acessar o link “INSCRIÇÕES ONLINE”;
 - deverá selecionar corretamente o concurso para o qual concorrerá, conforme sexo específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o sexo diverso daquele a que pertence o candidato.





- c) o candidato deverá preencher o formulário e conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente será aceito para as provas, exames e testes o candidato cujos dados constantes do documento de identidade apresentado coincidirem com o registrado no momento da inscrição;
- d) para o candidato que já integra os quadros da PMMG o formulário de inscrição é preenchido automaticamente com os dados existentes no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH). Caso haja alguma incorreção, deverá fechar o navegador sem finalizar a inscrição e contatar a Seção de Recursos Humanos da Unidade de lotação ou seção equivalente para correção da informação no SIRH (por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após finalizada a inscrição e, portanto, caso finalize a inscrição antes de corrigir os dados no SIRH, o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do Edital). Após a efetivação da correção necessária no SIRH, deverá retomar os passos descritos nas alíneas “a” e “b” para realizar a inscrição;
- e) após certificar-se da conformidade dos dados, deverá confirmar a inscrição. Em seguida, deve retornar ao ambiente de INSCRIÇÕES ONLINE e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos – SMAF foi efetivado;
- f) imprimir a guia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição;
- g) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia limite indicado no ANEXO “A” (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- h) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no *site* do CRS a efetivação da inscrição, clicando na opção “imprimir comprovante”.





- 6.7 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.
- 6.8 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.
- 6.8.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
- 6.9 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
- 6.9.1 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados (exceto candidatos já incluídos na PMMG, que devem observar o contido no item 6.4 “d”). Encerrado o período de inscrições, o sistema fica definitivamente indisponível para o candidato que não mais poderá modificar seus dados.
- 6.10 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.11 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no *site* do CRS <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, no *link* inscrições *on-line*, que possua o competente código de barras atinentes ao certame. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.





- 6.12 O valor da taxa de inscrição é de **R\$200,57 (duzentos reais e cinquenta e sete centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso.
- 6.13 Os procedimentos e as condições para obtenção de isenção da taxa de inscrição estão previstos no ANEXO “D” deste edital.
- 6.14 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.15 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 DO CONCURSO E SUAS FASES

7.1 O concurso consiste em 02 (duas) fases:

- a) **1ª FASE:** Provas de conhecimentos (prova objetiva e prova dissertativa).
- b) **2ª FASE:** Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Prova Oral e Prova de Títulos.

O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com conseqüente convocação para os exames admissionais, cuja aptidão é condição para matrícula no CFO.

1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA)

7.2 A prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será aplicada, para todos os candidatos, na data estabelecida no ANEXO “A” deste edital, com início previsto para as 08h30min.

7.2.1 O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.



- 7.2.2 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas de prova, ressalvadas as condições aplicáveis à candidata lactante.
- 7.2.3 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova de conhecimentos, ou seja, às 08h00min, e não será admitido o acesso à sala após esse horário.
- 7.3 A PROVA OBJETIVA é de carácter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO “B”, estando o conteúdo assim distribuído:

Disciplina	Questões
Direito Administrativo	05
Direito Constitucional	05
Direito Penal	04
Direito Penal Militar	04
Direito Processual Penal	04
Direito Processual Penal Militar	04
Direitos Humanos	02
Legislação Extravagante	06
Legislação Institucional	02
Língua Portuguesa	04
Total	40

- 7.3.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “B”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, **até a data de publicação deste edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.
- 7.3.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.





7.3.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, não serão computadas para o candidato.

7.3.3.1 A prova objetiva será corrigida através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

7.3.4 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

7.3.5 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, divulgado após a análise de recursos, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo essa hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

7.4 A PROVA DISSERTATIVA (redação) é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na elaboração de redação com tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.



7.4.1 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

7.4.1 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

7.4.2 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado 01 (um) ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

7.4.2.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.4.2.2 A fim de se evitar a rasura, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever em seguida o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto. Nesse caso, desde que a compreensão do leitor não seja prejudicada em relação ao texto, não será descontado nenhum ponto.

7.4.2.3 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá 02 (duas) partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

7.4.3 Será atribuída NOTA ZERO à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;





- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

7.4.4 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova, uma folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

7.5 Somente serão corrigidas as provas dissertativas (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga para ambos os sexos, incluindo-se os que estiverem empatados na nota de corte.

7.6 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 7.5, serão automaticamente eliminados do concurso, para todos os efeitos.

7.7 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou não obtiver classificação suficiente para convocação para a 2ª fase.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.8 A prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será aplicada nos municípios previstos no ANEXO “C” desse edital.

7.8.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





7.9 As Unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividade, ANEXO “A”.

7.9.1 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO “A”, sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.

7.10 A execução das provas em Belo Horizonte estará a cargo do Coordenador-Geral do concurso e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM.

RESULTADO DA 1ª FASE

7.11 O resultado da 1ª fase do concurso será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO “A”, no *site* do CRS, **em ordem alfabética**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização das Avaliações Psicológicas, da Avaliação Física Militar (AFM), Prova Oral e Prova de Títulos.

2ª FASE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM), PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

7.12 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso os candidatos mais bem classificados e não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na proporção de 03 (três) candidatos por vaga, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.

7.13 O candidato aprovado na 1ª FASE, ao ser convocado para a 2ª FASE, deverá preencher o Formulário de Informações Complementares que será disponibilizado no *site* do CRS.

7.14 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação ou teste que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





- 7.15 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, poderão ser realizadas em Belo Horizonte ou outras cidades da Região Metropolitana, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.
- 7.16 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgadas, oportunamente, quando da convocação para a avaliação.
- 7.17 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).
- 7.18 O ingresso no QO-PM exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Lei nº 5.301/1969, observada a Resolução Conjunta nº 4.278/2013, disponível para consulta no site do CRS, com as alterações já feitas em seu texto, e outras que eventualmente venham a ocorrer posteriormente.
- 7.19 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21 de janeiro de 2016 (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002) e a Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018 (Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017).
- 7.20 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente de ambas, quando houver.





- 7.21 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013, disponível para consulta no site do CRS, e suas alterações ou outras que venham a substituí-la.
- 7.22 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento resultará o parecer técnico APTO ou INAPTO.
- 7.23 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso.
- 7.24 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia que “caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, dessa forma não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.
- 7.25 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.
- 7.25.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato e assumirá a responsabilidade por fornecer a ele a entrevista de devolução). O local, data e hora agendados serão publicados no *site* do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.
- 7.26 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.
- 7.27 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação





psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Nesse caso, será obrigatória a entrega da procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, devendo juntar cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

7.28 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas pelo CRS, ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com os profissionais anteriormente citados;
- c) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- d) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- e) a entrevista de devolução fornecida pelo psicólogo nomeado ao candidato não poderá ser realizada nas dependências da clínica credenciada;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





7.29 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Controle Fisiológico (CF), exigido dos candidatos que já sejam militares da PMMG, ou Avaliação Médica (AM), exigida dos demais candidatos, e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar.

7.29.1 No dia do TCF, o candidato convocado deverá apresentar à comissão a Avaliação Médica / Controle Fisiológico, com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está **APTO** para realização do TCF, explicitando que poderá realizar **TODAS** as provas elencadas nos subitens 7.31.1, 7.31.2 e 7.31.3.

7.29.2 O candidato que não apresentar a Avaliação Médica/Controle Fisiológico na forma indicada no item anterior não poderá realizar o TCF e será conseqüentemente eliminado do concurso.

7.30 A AFM será realizada na APM ou outros locais a serem definidos pela administração do concurso e informados com a antecedência necessária no ato de convocação.

7.31 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade (12 pontos) para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

7.31.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14





16/17	13
15	12

7.31.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa - Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa - Flexão Estática.	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18
07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15
04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

7.31.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15





11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

7.32 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos;

7.32.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.

7.33 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017, disponível no *site* do CRS.

7.34 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.35 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

7.36 O candidato que não comparecer em qualquer dos testes será eliminado do concurso.

7.37 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento da AFM.

7.37.1 O adiamento da AFM não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano após o término da gravidez e somente será inferior a 06(seis) meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.





7.37.2 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público.

7.38 À candidata que constatar a gravidez após a aprovação em todas as fases do certame será assegurada a reserva de vaga, ficando sua submissão aos exames admissionais e matrícula postergada por até um ano, desde que:

- a) apresente requerimento ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, via CRS;
- b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do edital;
- c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

PROVA DE ORAL

7.39 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em Belo Horizonte, e abrangerá as seguintes áreas temáticas:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Penal Comum e Militar;
- d) Direito Processual Penal Comum e Militar.

7.40 Cada candidato será arguido sobre as 04 (quatro) áreas temáticas previstas no subitem 7.39, de acordo com o programa de matérias contido no ANEXO “B” deste edital e será cobrado devidamente atualizado **até a data da publicação deste edital**, e terá, no máximo, 03 (três) minutos para responder a cada questão.

7.41 A prova oral poderá ser realizada em até 02 (dois) dias consecutivos, conforme data a ser publicada no ato de convocação para a prova.





7.42 A prova oral poderá ser filmada e gravada pela administração do concurso.

7.43 Será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso aquele que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova oral.

PROVA DE TÍTULOS

7.44 A prova de títulos será de caráter classificatório e terá o valor de 10 (dez) pontos, assim divididos:

Titulação	Pontos
a) Graduação em curso superior, oficialmente reconhecido Sistema Federal ou Estadual de Ensino, excetuando o Bacharelado em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira.	01 (um) ponto
b) Especialização (<i>latu sensu</i>)	02 (dois) pontos
c) Mestrado	03 (três) pontos
d) Doutorado	04 (quatro) pontos

7.45 Para fins de cômputo dos pontos previstos no subitem 7.44, considerar-se-á apenas 01 (um) diploma/certificado/declaração por título acadêmico.

7.46 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de cursos reconhecidos, expedidos por instituições de ensino superior, credenciadas pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino nos termos da legislação vigente, e, em caso de serem expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

7.47 Para os certificados de pós-graduação *latu sensu*, os títulos apresentados devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, os quais devem conter as informações, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 01/18 MEC.

7.48 Os títulos serão entregues, pessoalmente, pelo candidato, **na mesma data e horário da Prova Oral**, acondicionados em envelope de papel contendo os seguintes dizeres:



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





**AO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CRS
CONCURSO PÚBLICO: CFO - EDITAL DRH/CRS Nº 09/2021.**

PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

LOCAL DA PROVA OBJETIVA: _____

- 7.49 Os títulos deverão ser apresentados em original e uma cópia, sendo que apenas esta será recolhida.
- 7.50 A documentação apresentada pelo candidato fará parte do concurso e não será devolvida a nenhum candidato.
- 7.51 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 7.52 Os títulos exigidos como requisitos para o cargo não serão pontuados.
- 7.53 O candidato que apresentar diploma não reconhecido pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino receberá a nota zero.

RESULTADO FINAL

- 7.54 Na data prevista no calendário do ANEXO “A”, após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no *site* do CRS e no Diário Oficial o resultado final do concurso e demais orientações para submissão aos exames admissionais e matrícula.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A aprovação no concurso condiciona-se à (ao):
- aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e classificação para a correção da prova dissertativa;
 - aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e classificação para convocação para a 2ª FASE.
 - aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à cada modalidade do TCF;





- d) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- e) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Oral;
- f) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme sexo.

8.2 A classificação final dos candidatos, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas pela soma dos pontos alcançados na prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados.

8.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova dissertativa (redação);
- c) tenha maior nota no TCF;
- d) tenha maior nota na prova de títulos;
- e) tenha maior nota na prova oral;
- f) tenha maior idade.

9 DOS EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

9.1 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluído na Instituição, será submetido à inspeção e saúde, por oficial do QOS, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para desempenho da nova função, conforme orientações específicas a serem expedidas no ato de convocação.

9.1.1 O militar considerado inapto na inspeção de saúde terá sua matrícula indeferida.





9.2 Os demais candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas previsto (nomeados) serão submetidos aos exames de saúde admissionais para verificação dos requisitos de ingresso previstos nas letras “f”, “g” e “j” do subitem 2.1 do edital.

9.3 Os exames serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no *site* do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

9.3.1 O candidato considerado inapto nos exames de saúde admissionais estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

9.4 Os exames de saúde admissionais compreendem: exames preliminares, exames complementares e exame toxicológico, conforme detalhado neste edital.

9.5 Exames preliminares

9.5.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na APM ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

9.5.2 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão exigidas são:

- a) **FEBRE AMARELA:** 01 dose há menos de 10 anos ou 02 doses durante a vida;
- b) **TÉTANO:** quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses.
- c) **TRIVIRAL:** (dose única). A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;





d) **HEPATITE B:** o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

9.5.3 Os exames indicados nos subitens seguintes, de caráter eliminatório, serão realizados às expensas do candidato, exclusivamente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM:

9.5.3.1 **A avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias: otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteo cartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas, com emissão de laudo atestando existência ou não dessas doenças. Será considerado aprovado o candidato com exame clínico otorrinolaringológico dentro dos padrões de normalidade, estando inaptos os portadores das patologias listadas.

a) **O exame de acuidade auditiva** compõe-se de:

- **Audiometria tonal:** A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo ser considerado normal o limiar aéreo-ósseo menor ou igual a 25 dB;

- **Audiometria vocal:** a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

9.5.3.1.1 **Critérios para admissão/inclusão:**



- a) Audiometria tonal: limiares auditivos de até 25 decibéis nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz;
- b) Audiometria vocal: determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

9.5.3.2 Exame de acuidade visual e oftalmológico: Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e suas alterações. Havendo dúvidas em relação à acuidade visual do candidato, a Junta de Seleção deverá encaminhá-lo para avaliação;

9.5.3.2.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- b) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;
- c) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos;
- d) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

9.5.3.2.2 O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos.

9.5.3.2.3 O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

9.5.3.2.4 O candidato deverá acertar no mínimo oito apresentações do teste, dispondo de três segundos para a análise de cada uma.



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar



9.5.3.2.5 O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

9.5.3.2.6 Critérios para admissão/inclusão:

- a) Acuidade visual igual ou superior a 0,5 em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção (óculos), atinja visão 1,0 em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- b) Fusão normal, de alto grau, 3º grau de fusão ou estereopsia: representada por pelo menos 6 (seis) acertos em 9 (nove) apresentações dos círculos do Teste de Titmus;
- c) Não apresentar doenças ou alterações incapacitantes: previstas no Grupo XIV, do Anexo “E”, da Resolução 4278/2013;
- d) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
 - a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);
 - a cirurgia refrativa foi realizada há, pelo menos, 2 meses;
 - apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 2 meses;
 - resultado de paquimetria realizada pelo menos 2 (dois) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 2 meses;
 - ausência de ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.



9.6 Exames complementares

9.6.1 Os exames de saúde complementares somente podem ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato, e serão compostos pelos seguintes exames:

9.6.1.1 Sangue:

a. Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos	h. Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C")
b. Hemograma completo –conforme valores incapacitantes do Grupo IV, do Anexo "E" da resolução nº 4278.	i. Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
c. Glicemia de jejum	j. Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
d. Anti-HIV	k. Fosfatase Alcalina (FA)
e. Creatinina	l. Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT)
f. HBsAg	m. TSH
g. Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B")	n. Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes do Grupo IV, do Anexo "E" da resolução nº 4278.

9.6.1.2 Urina (coletada no laboratório, constar no laudo):

- rotina;
- teste para detecção de metabólitos de THC;
- teste para detecção de metabólitos de cocaína.

9.6.1.3 Exame Parasitológico de Fezes;



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





- 9.6.1.4 Teste ergométrico, com laudo;
- 9.6.1.5 Eletroencefalograma, com laudo;
- 9.6.1.6 RX de tórax em incidência póstero-anterior e perfil, com laudo;
- 9.6.1.7 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;
- 9.6.1.8 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo;
- 9.6.1.9 Topografia corneana, com laudo;
- 9.6.2 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais **não** credenciados implicará na não análise dos documentos e conseqüente inaptidão do candidato nos exames de saúde admissionais.
- 9.6.3 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde admissionais.
- 9.6.4 Em caso de eventuais dúvidas nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá, a seu critério, solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames realizados às custas do candidato.
- 9.6.5 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.
- 9.6.6 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.
- 9.7 Exame toxicológico**





- 9.7.1 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301/1969.
- 9.7.2 A janela de detecção será de **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.
- 9.7.3 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.
- 9.7.4 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.
- 9.7.5 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível recoleta de material.
- 9.7.6 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPSPM e poderá ser supervisionado pela PMMG.
- 9.7.7 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.
- 9.7.8 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado ao CRS, a qual será divulgada no ato de convocação para os exames admissionais, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.

10 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO

- 10.1 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no subitem 5.1 e seguintes, for aprovado nos exames



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





médicos admissionais, preencher os requisitos exigidos nos subitens 2.1 e 8.1 deste edital e apresentar, na data a ser divulgada pela EFO, os seguintes documentos:

10.1.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- b) ficha de implantação (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- c) Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) que será preenchido durante a matrícula;
- d) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;
- e) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- f) carteira de identidade, original e duas cópias;
- g) comprovante de situação cadastral no CPF (duas cópias);
- h) título de eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, original e duas cópias;
- i) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- j) original e duas cópias do diploma ou declaração de conclusão da graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Sistema Federal ou Estadual de Ensino. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;
- k) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela:
 - i. Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - ii. Polícia Federal;





- iii. Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - iv. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - v. Justiça Militar da União;
 - vi. Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada.
- l) declaração de bens e valores que comprovem o patrimônio;
- m) declaração de que tem conhecimento do conteúdo do art. 42, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal, procedendo conforme o descrito no dispositivo constitucional e **observando a prevalência da atividade militar** (ANEXO “U”);
- n) declaração de desvinculação de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- o) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;
- p) declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB.
- q) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza;
- r) comprovante de abertura de conta corrente em agência localizada no estado de Minas Gerais pertencente à instituição bancária responsável pelo pagamento de pessoal do Estado de Minas Gerais;





- s) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;
- t) declaração de que preenche os requisitos para ingresso na PMMG, conforme item 2.1 do edital;
- u) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;

10.1.2 Para os candidatos militares da PMMG, já regularmente incluídos na Instituição, além dos documentos indicados nas alíneas “a”, “d”, “h”, e “j” do subitem 10.1.1, o ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO “V”.

10.1.3 Os candidatos militares da PMMG, incluídos mediante decisão judicial, em caráter precário em certame anterior, deverão, além dos documentos indicados no subitem 10.1.1, entregar ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO “V”.

10.1.4 Os candidatos a que se refere o item 10.1.3, para matrícula no CFO e conseqüente posse no novo cargo, deverão optar por este, mediante desistência formal do cargo anterior ocupado em caráter precário e requerer previamente em juízo a revogação da decisão judicial (quando for o caso), nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

10.2 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFO;
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

10.3 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “k” do subitem 10.1.1, mas com





um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

10.4 A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo de Cadete da PMMG e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

10.5 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

11 DOS RECURSOS

11.1 Disposições Gerais

11.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante dos ANEXOS “I” ao “R”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do art. 22 do Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

11.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 11.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no *site* do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

11.1.3 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “S”, o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade. Nesses casos, o prazo para interposição de recurso inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis.





11.1.3.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

11.1.3.2 O gabarito da prova objetiva, o resultado do TCF e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

11.1.3.3 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento a ser disponibilizado (laudo de avaliação psicológica) será a clínica psicológica credenciada responsável pelo processo de avaliação.

11.1.3.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes durante o prazo de análise dos recursos.

11.1.4 Os recursos referentes às etapas do concurso serão dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
- b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.
- c) por outros meios informatizados que poderão ser disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.





11.1.4.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.

11.1.5 Todos os recursos serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.

11.1.5.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.

11.1.5.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO "I" deste edital.

11.1.5.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via SEDEX, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do SEDEX deve conter a expressão "CFO-RECURSO" e cada envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do item 11.1.5.2.

11.1.5.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 07 (sete) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

11.1.1 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:

- a) ser integralmente digitado;
- b) ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, inclusive os anexos;



- c) conter fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- d) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;
- e) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS H” ao “N”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;
- f) conter uma cópia do documento de identificação do requerente;
- g) ser assinado APENAS na folha de identificação.

11.1.6 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

11.1.7 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS.

11.1.8 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações questionadas.

11.1.9 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do concurso.

11.1.10 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

11.2 Da prova objetiva, da prova oral e da prova de títulos

11.2.1 Os gabaritos da prova objetiva e da prova oral serão publicados no *site* do CRS e servirão de base/objeto para o recurso, assim como o resultado da prova de títulos.

11.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova, cada qual acondicionado em envelope separado, conforme formulário do



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO “J”, “L” ou “M”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

11.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do subitem 7.3.4.

11.2.4 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

11.3 Da prova dissertativa (redação)

11.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa (redação), o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no *site* do CRS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

11.3.2 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá, também, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo determinado (intempestivos).

11.3.3 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “K”, sob pena de não ser conhecido.

11.3.4 Caso seja interposto mais de um recurso para a prova dissertativa (redação), somente o primeiro a ser protocolado nos termos dos requisitos estabelecidos será conhecido.

11.4 Da Avaliação Física Militar (AFM)





- 11.4.1 Os dados constantes no ato de resultado da Avaliação Física Militar (AFM), publicado no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.
- 11.4.2 O modelo para o recurso da AFM encontra-se no ANEXO “N” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.
- 11.4.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

11.5 Da Avaliação psicológica

- 11.5.1 O recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica será analisado pela Comissão de Recurso (Banca Revisora), composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.
- 11.5.2 Nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.
- 11.5.2.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.
- 11.5.2.2 O candidato que interpuser recurso solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.





- 11.5.2.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.
- 11.5.2.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, o candidato ou o psicólogo nomeado terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO “O”.
- 11.5.2.5 De acordo com as disposições previstas no art. 7º da Resolução CFP nº 02, de 21 de janeiro de 2016, “na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado, cópia da carteira profissional do procurador e declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. No caso de fornecimento e cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.
- 11.5.2.6 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, a cópia do laudo psicológico à clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

11.5.3 Dos exames de saúde admissionais

- 11.5.3.1 Recursos interpostos contra o resultado dos exames de saúde admissionais deverão seguir o modelo constante nos ANEXOS “L” e “M” e ser dirigidos ao Coronel PM Diretor de Saúde da PMMG, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no CRS, seguindo as orientações gerais previstas no subitem 11.1 e seguintes.





11.5.3.2 Contra cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS "P" ou "Q". O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

11.5.4 Da matrícula

11.5.4.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO "R" e ser dirigidos ao Coronel PM Comandante da APM, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

12 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

12.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

12.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

12.2.1 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro 2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

12.2.2 Os documentos elencados no subitem 12.2.1 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão a eliminação do candidato no concurso.





- 12.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação dos candidatos no momento do acesso aos locais de prova, exames, avaliações e testes, bem como durante sua realização, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **não serão admitidos documentos digitais apresentados eletronicamente.**
- 12.3 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização de qualquer prova, teste ou exame com **45 (quarenta e cinco)** minutos de antecedência.
- 12.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala ou local de aplicação do TCF, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- 12.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou local de aplicação do TCF.
- 12.5.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do CFO, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12.6 Para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.





- 12.6.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, bem como de borracha durante a realização das provas.
- 12.6.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.
- 12.6.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.
- 12.7 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para o serviço de achados e perdidos dos Correios.
- 12.8 Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais medidas penais cabíveis, o candidato que:
- usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;
 - deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;





- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do certame ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e avaliação psicológica, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade, conforme orientações dos subitens 12.2, 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;
- m) deixar de usar corretamente máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca ou deixar de seguir as orientações sanitárias, se exigidas;
- n) portar arma(s) no local de realização de provas, avaliações, exames ou testes, ainda que de posse do documento oficial de licença para o respectivo porte.





- 12.9 Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.
- 12.10 Qualquer prova, exame ou teste poderá ser gravado/filmado pela administração do concurso.
- 12.11 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto:
- para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas, ou seja, das 09h31min às 10h30min, e devidamente acompanhados por fiscal do concurso.
 - para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza a prova, sob acompanhamento de fiscal do concurso.
 - a candidata lactante, se devidamente autorizada, para amamentação do bebê nas dependências do local de realização da prova, sob acompanhamento de fiscal do concurso.
- 12.12 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregado, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.
- 12.13 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 13.8, em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 12.14 Será fixado em 03 (três) horas o período de sigilo a partir do início da prova, ou seja, das 08h30min às 11h30min, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.





- 12.15 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.
- 12.16 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.
- 12.17 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.
- 12.18 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova objetiva e avaliação psicológica, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 13.8 “e”.
- 12.18.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 13.8 “e”, os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.
- 12.19 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, o qual será recolhido quando do término da prova. Esse material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou destinado à reciclagem pelo CRS.
- 12.19.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.
- 12.20 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO “A”.
- 12.21 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.



13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os atos de resultados das provas, testes ou avaliações do concurso serão responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG.
- 13.2 Resguardando-se as previsões legais referentes ao ingresso nas carreiras militares, para fins deste concurso, considera-se:
- a) Ato de Nomeação: equivale ao ato de resultado final dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas (nomeados).
 - b) Ato de Convocação pós-nomeação: equivale ao ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas (nomeados) para submissão aos exames admissionais e apresentação de documentos.
 - c) Ato de Posse e entrada em exercício: a posse e a entrada em exercício ocorrerão, obrigatoriamente, de maneira simultânea no momento da efetivação da matrícula no curso de formação e conseqüente ingresso na instituição, em observância às peculiaridades da carreira militar.
- 13.3 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que este último será publicado, posteriormente, no Diário Oficial. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “D” deste edital.
- 13.4 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, previstos neste edital, através do *site* do CRS.
- 13.5 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.
- 13.6 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física





ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

13.7 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS e no Diário Oficial.

13.8 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, durante o expediente administrativo;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;





- f) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.
- 13.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “D”.
- 13.10 O candidato integrante dos quadros da PMMG será dispensado do serviço no dia da realização das provas, exames, avaliações e testes do concurso e não deverão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informem e comprovem a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.
- 13.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.12 O candidato militar da PMMG não terá as horas de participação no concurso computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.
- 13.13 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.
- 13.14 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, no *site* do CRS, e fixados nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.





- 13.15 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.
- 13.16 Qualquer informação a respeito do concurso somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 13.17 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o concurso.
- 13.18 O militar que concluir o CFO indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos e vantagens, nos casos de demissão ou baixa do serviço, ocorridas antes de completar 05 (cinco) anos de exercício profissional na carreira policial militar, computados do término do curso.
- 13.19 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente certame, no que couber.
- 13.20 Os documentos do certame serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).
- 13.21 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO "A", qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.
- 13.21.1 A impugnação a que se refere o subitem 14.20 deste edital deverá se apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e deverá ser entregue:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro





Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

- b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

13.22 Os casos omissos serão dirimidos pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, via CRS.

13.23 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” - Calendário de atividades.

Anexo “B” - Programa de Matérias.

Anexo “C” - Cidades de opção de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação.

Anexo “D” - Orientações para isenção da taxa de inscrição.

Anexo “E” - Modelo de requerimento para isenção de taxa de inscrição.

Anexo “F” - Modelo de declaração I.

Anexo “G” - Modelo de declaração II.

Anexo “H” - Modelo de declaração III.

Anexo “I” - Etiqueta de identificação de recursos.

Anexo “J” - Modelo de Recurso - Prova Objetiva.

Anexo “K” - Modelo de Recurso - Prova Dissertativa (redação).

Anexo “L” - Modelo de Recurso - Prova Oral.

Anexo “M” - Modelo de Recurso - Prova de Títulos.

Anexo “N” - Modelo de Recurso - Avaliação Física Militar.

Anexo “O” - Modelo de recurso - Avaliação Psicológica.





Anexo “P”- Modelo de recurso - Exames de Saúde Admissionais.

Anexo “Q”- Modelo de recurso - Exame Toxicológico.

Anexo “R” - Modelo de recurso - Indeferimento de Matrícula.

Anexo “S” - Modelo de solicitação de cópia de documentos disponibilizáveis.

Anexo “T”- Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova objetiva.

Anexo “U” – Modelo de declaração para ocupantes de cargo, emprego ou função pública.

Anexo “V” – Modelo de ofício de apresentação para candidatos militares da PMMG.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

(a) Rodrigo Piassi do Nascimento, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Claudio Aparecido da Silva, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar



ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora	Atividades	Responsável	Local/Meio
12/07 a 12/08/2021	Período de inscrição	Candidato	Internet (*) e unidades do Anexo "D".
13/08/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
12/07 e 13/07/2021	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato	Conforme anexo "D"
19/07/2021	Data máxima para cadastrar no sistema "SMAF" dos candidatos com pedido de isenção favorável	Unidades do Anexo "D"	SMAF
20/07/2021	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa com respectivo parecer	Unidades do Anexo "D"	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFO)
26/07/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS	Internet (*)
03/09/2021	Divulgação dos locais de prova	CRS	Internet (*)
12/09/2021	APLICAÇÃO DA PROVA		Comissões Aplicadoras Local de prova
	07h00min	Abertura dos portões	
	07h50min	Fechamento dos portões	
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula	
	08h30min às 11h30min	Provas de conhecimentos (prova objetiva)	
13/09/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva	CRS	Internet (*)





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

01/10/2021	Divulgação do resultado da prova objetiva		
21/10/2021	Divulgação das notas da prova dissertativa (redação)		
10/11/2021	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase		
15/12/2021	Resultado final e convocação para exames admissionais	CRS	Internet (*) e Diário Oficial

* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do site do CRS.



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS

1 LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Domínio da Expressão Escrita (redação).
- 1.2 Adequação Conceitual.
- 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
- 1.4 Seleção Vocabular.
- 1.5 Estudo de textos (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica).
- 1.6 Ortografia.
- 1.7 Acentuação gráfica.
- 1.8 Pontuação.
- 1.9 Estrutura e Formação de Palavras.
- 1.10 Classes de Palavras.
- 1.11 Frase, Oração e Período. Termos da oração. Período composto. Orações reduzidas.
- 1.12 Emprego de nomes e pronomes. Funções sintáticas dos pronomes relativos. Colocação pronominal.
- 1.13 Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.14 Regência Verbal e Nominal.
- 1.15 Concordância Verbal e Nominal.
- 1.16 Crase.
- 1.17 Sílabas e tonicidade.
- 1.18 Fonemas.
- 1.19 Notações léxicas.
- 1.20 Estilística.





- 1.21 Figuras de Linguagem.
- 1.22 Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas.
- 1.23 Funções da linguagem na comunicação.
- 1.24 Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão).
- 1.25 Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo).
- 1.26 Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias.
- 1.27 Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual.
- 1.28 Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade.
- 1.29 Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.

2 DIREITO CONSTITUCIONAL

- 2.1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais.
- 2.2 Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais.
- 2.3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição.
- 2.4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade.
 - 2.4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão.
 - 2.4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade.





2.5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública.

2.6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência.

2.7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos.

2.8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República.

2.9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça.

2.10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

2.11 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05/10/1988.

2.12 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, de 21/09/1989.

3 DIREITO PENAL

3.1 Princípios constitucionais do Direito Penal.

3.2 A lei penal no tempo.

3.3 A lei penal no espaço.

3.4 Interpretação da lei penal.

3.5 Infração penal: elementos, espécies.

3.6 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.

3.7 Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.





- 3.8 Excludentes de tipicidade, de ilicitude e de culpabilidade.
- 3.9 Extinção da punibilidade.
- 3.10 Erro sobre elementos do tipo; erro de proibição; erro na execução; resultado diverso do pretendido.
- 3.11 Imputabilidade penal.
- 3.12 Concurso de pessoas.
- 3.13 Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação.
- 3.14 Crimes contra a pessoa.
- 3.15 Crimes contra o patrimônio.
- 3.16 Crimes contra a dignidade sexual.
- 3.17 Crimes contra a incolumidade pública.
- 3.18 Crimes contra a Administração Pública.

4 DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 4.1 Inquérito policial:
 - 4.1.1 *Notitia criminis.*
 - 4.1.2 Controle externo da atividade policial.
- 4.2 Ação penal; espécies.
- 4.3 Jurisdição; competência.
- 4.4 Prova.
- 4.5 Da busca e da apreensão.
- 4.6 Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória.
- 4.7 Liberdade provisória.
- 4.8 Habeas Corpus.





4.9 Resolução nº 213-CNJ, de 15/12/2015 - Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas (Audiência de Custódia).

4.10 Lei nº 7.960, de 21/12/1989 - Dispõe sobre prisão temporária.

5 DIREITO ADMINISTRATIVO

5.1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.

5.2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios.

5.3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta.

5.4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos.

5.5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

5.6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade.

5.7 Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização.

5.8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

5.9 Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie.

5.10 Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





5.11 Decreto nº 5.504/05, de 05/08/05 - Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

5.12 Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação; Requisição: Servidão administrativa: Ocupação temporária: Tombamento.

5.13 Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

6 DIREITO PENAL MILITAR

6.1 Aplicação da lei penal militar.

6.2 Crime.

6.3 Imputabilidade penal.

6.4 Concurso de agentes.

6.5 Penas.

6.6 Aplicação da pena.

6.7 Suspensão condicional da pena.

6.8 Livramento condicional.

6.9 Penas acessórias.

6.10 Efeitos da condenação.

6.11 Medidas de segurança.

6.12 Ação penal.

6.13 Extinção da punibilidade.





- 6.14 Crimes militares em tempo de paz.
- 6.15 Crimes propriamente militares.
- 6.16 Crimes impropriamente militares.

7 DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

- 7.1 Processo Penal Militar e sua aplicação.
- 7.2 Polícia judiciária militar.
- 7.3 Inquérito policial militar.
- 7.4 Ação penal militar e seu exercício.
- 7.5 Processo.
- 7.6 Juiz, auxiliares e partes do processo.
- 7.7 Denúncia.
- 7.8 Competência da Justiça Militar Estadual e da União.
- 7.9 Questões prejudiciais.
- 7.10 Exceções.
- 7.11 Incidente de insanidade mental do acusado.
- 7.12 Incidente de falsidade de documento.
- 7.13 Medidas preventivas e assecuratórias.
- 7.14 Providências que recaem sobre coisas.
- 7.15 Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança.
- 7.16 Audiência de Custódia (Resolução nº 168/2016/TJMMG - Regulamenta a realização da Audiência de Custódia, no âmbito da Justiça Militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais).





7.17 Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios.

7.18 Deserção de oficial e de praça; insubmissão.

7.19 Nulidades.

8 LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

8.1 **Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989** - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

8.2 **Lei Federal 8.069, de 13/07/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.3 **Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990** - Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

8.4 **Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992** - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

8.5 **Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995** - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

8.6 **Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997** - Define os crimes de tortura e dá outras providências.

8.7 **Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997** - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

8.8 **Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

8.9 **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

8.10 **Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.





8.11 Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

8.12 Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

8.13 Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências.

8.14 Lei Federal nº 12.850, de 2/08/2013 - Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências.

8.15 Lei nº 13.869, de 5/09/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.16 Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.





9 DIREITOS HUMANOS

9.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos - adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

9.2 Convenção Americana sobre Direitos Humanos - assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969.

10 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 - Contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

10.2 Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 - Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





**ANEXO “C” -CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO
E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO**

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unai	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM



ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, ou os candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
- 2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o [site <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.
- 3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer a uma das unidades indicadas no item 11 deste anexo para entrega do requerimento de isenção, conforme ANEXO “E” acompanhado da impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição, e demais documentos abaixo indicados, no horário de **08h30min às 17h**, exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário de atividades do concurso - ANEXO “A”, ou nesse mesmo período, enviar a referida documentação, através dos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), para a respectiva unidade, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem.
- 4 O requerimento de isenção deve ser apresentado da seguinte forma:

4.1 O candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 deverá:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente em Carteira de Trabalho; e
- b) Não possuir vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal; e
- c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- d) Apresentar cópia do documento de identidade;
- e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último





contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro-desemprego (desde que esteja válido no momento da apresentação); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;

- f) apresentar declaração de que atende as condições acima previstas, conforme modelo disponível do ANEXO “F”.

4.2 O candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 deverá:

- a) possuir cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
- c) apresentar declaração de que atende às condições anteriores conforme ANEXO “G”, e indicar seu Número de Identificação Social(NIS)válido, atribuído pelo CadÚnico;
- d) apresentar cópia do documento de identidade;

4.2.1 A Unidade que receber o requerimento consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3 O candidato que declarar não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família deverá:

- a) apresentar cópia do documento de identidade;
- b) apresentar declaração constante do ANEXO “H” juntando quaisquer documentos e provas admitidas em direito, e que sejam capazes de comprovar sua condição de hipossuficiência.





- 5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato. A obtenção da isenção por meio de prestação de informações inverídicas ou utilizando documentos falsos resultará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7 O resultado da análise dos requerimentos de isenção, será dado a conhecer, até a data estabelecida no calendário de atividade do concurso, através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve ou não sua inscrição deferida.
- 8 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO** será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.
- 8.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento. O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, e deverá seguir as orientações contidas no subitem 11.1 e seguintes do edital.
- 8.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.



- 9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.
- 10 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/CFO), até a data estabelecida no calendário de atividades do concurso, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção analisado, contendo dados completos (nome, identidade, CPF) e constar o parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos e posterior decisão do Chefe do CRS e para divulgação no *site*.
- 11 Locais para apresentação do requerimento de isenção:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	CAA-1	Rua Norita nº 04 – Santa Tereza
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer nº 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – São Pedro
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unai	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Frimisa – Carreira Cumprida
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália





CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806 nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Francisco Caetano Pimentel, nº 506 - Casa Vila Isa
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112, nº 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 Quartel São Gonçalves
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, nº 174 – Rosário
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 – Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, nº 780 – Centro
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, nº 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, nº 513 - Lava-pes
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14, Centro
Caratinga	62º BPM	Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149 - Manoel Ribeiro Sobrinho.
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Esmeraldas	65º BPM	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Betim	66º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 - Horto
Uberaba	67º BPM	Rua Florianópolis, nº 651 - Santa Marta
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Elísio Martins, nº 305 – Novo Horizonte
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, nº 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andiará
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Araçuaí	14ª Cia PM Ind.	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treza de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 – Centro





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, nº 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, nº 55 - Santo Antônio



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "E" -MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO
à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público para o
CFO, nos termos do edital pelo seguinte motivo:

() candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (desempregado).

() candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 (CadUnico/baixa renda).

() candidato não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição
sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ NIS: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Filiação:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins
de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de
Formação de Oficiais da PMMG, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de
dezembro de 1999, que não possui vínculo empregatício vigente registrado em Carteira
de Trabalho, não possui vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos
federal, estadual e municipal, não possui contrato de prestação de serviço vigente com o
poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não exerço atividade legalmente
reconhecida como autônoma e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário
de prestação continuada e não possui renda de nenhuma natureza exceto proveniente de
seguro-desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o
ANEXO "D" do mesmo edital e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me
permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e
que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar
ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente
cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui
prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELO DECRETO Nº 6.593/2008)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art.4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art.4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art.4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

ANEXO "H" - MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Declaro, por fim, estar ciente que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "I" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO	
(Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)	
CONCURSO:	
NOME:	RG:
CPF:	EMAIL:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:	
<input type="checkbox"/> Prova Objetiva	<input type="checkbox"/> Prova Oral
<input type="checkbox"/> Prova Dissertativa	<input type="checkbox"/> Prova de Títulos
<input type="checkbox"/> Avaliação Psicológica	<input type="checkbox"/> Força de resistência de braços na barra fixa
<input type="checkbox"/> Exames admissionais	<input type="checkbox"/> Resistência cardiorrespiratória (2.400 metros)
<input type="checkbox"/> Matrícula	<input type="checkbox"/> Força de resistência abdominal (Tipo Remador)
<input type="checkbox"/> Outros	
DECLARAÇÃO	
Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior desse envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos.	
Local e data:	
_____ Assinatura do Candidato	

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS			
<input type="checkbox"/> Não conhecido	<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Parcialmente deferido	<input type="checkbox"/> Integralmente deferido
Observações:			





ANEXO "J" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "K" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
()	ORTOGRAFIA	LINHA(S)	
()	PONTUAÇÃO	LINHA(S)	
()	MORFOSSINTAXE	LINHA(S)	
()	CONTEÚDO	()	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		()	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		()	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		()	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		()	PROPRIEDADE VOCABULAR

Local e data:

Assinatura do candidato

RAZÕES DO CANDIDATO	
ATENÇÃO: A JUSTIFICATIVA DEVERÁ ESTAR À PARTE DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	
BIBLIOGRAFIA	





ANEXO "L" - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL

RECURSO – PROVA ORAL			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUERIMENTO			
REVISÃO DA PROVA ORAL DA DISCIPLINA		<input type="checkbox"/> DIREITO CONSTITUCIONAL <input type="checkbox"/> DIREITO PENAL COMUM E MILITAR <input type="checkbox"/> DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM E MILITAR <input type="checkbox"/> DIREITO ADMINISTRATIVO	
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ANEXOS			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUERIMENTO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ANEXOS			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

RECURSO – AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força de resistência abdominal (Tipo Remador)		
<input type="checkbox"/>	Força de resistência de braços na barra fixa	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
<input type="checkbox"/>	Resistência cardiorrespiratória (2.400 metros)	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "O" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão do resultado da Avaliação Psicológica no(s) ítem(ns)	<input type="checkbox"/> MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA		
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> OUTRO (S) - ESPECIFICAR		
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "P" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE ADMISSONIAIS

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE	
CONCURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
TELEFONE FIXO	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA	
REQUERIMENTO	
Revisão dos seguintes exames de saúde:	
() PRELIMINARES	
<input type="checkbox"/>	Clínico e antropométrico
<input type="checkbox"/>	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal
<input type="checkbox"/>	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico
<input type="checkbox"/>	Odontológico (inclusive Rx panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias)
() COMPLEMENTARES	
<input type="checkbox"/>	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior e perfil, com laudo médico
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sorologia para Doença de Chagas -detecção de IGG por dois métodos distintos <input type="checkbox"/> Hemograma completo –conforme valores incapacitantes do Grupo IV, do Anexo "E" da resolução nº 4278. <input type="checkbox"/> Glicemia de jejum <input type="checkbox"/> Anti-HIV <input type="checkbox"/> Creatinina <input type="checkbox"/> HBsAg <input type="checkbox"/> Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B") <input type="checkbox"/> Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C") <input type="checkbox"/> Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP) <input type="checkbox"/> Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO) <input type="checkbox"/> Fosfatase Alcalina (FA) <input type="checkbox"/> Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT) <input type="checkbox"/> TSH <input type="checkbox"/> Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes do Grupo IV, do Anexo "E" da resolução nº 4278.
<input type="checkbox"/>	Urina <input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de THC <input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de cocaína
<input type="checkbox"/>	Exame parasitológico de fezes





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

<input type="checkbox"/>	Eletroencefalograma, com laudo
<input type="checkbox"/>	Teste ergométrico, com laudo
<input type="checkbox"/>	RX da coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo
<input type="checkbox"/>	Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses)
JUSTIFICATIVA	
BIBLIOGRAFIA	
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)	

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "Q" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
VAGA PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO - INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO - INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





**ANEXO "S" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS
DISPONIBILIZÁVEIS**

1 CONCURSO:

2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. TenCel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFO, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo especificado(s):

- () parecer de recurso da prova objetiva
- () parecer de recurso da prova dissertativa (redação)
- () parecer de recurso da prova oral
- () parecer de recurso da prova de títulos
- () relatório de inaptidão dos exames de saúde () Preliminares () Complementares
- () parecer de recurso dos exames de saúde () Preliminares () Complementares
- () parecer de recurso do exame Toxicológico
- () parecer de recurso do teste de capacitação física (TCF)
- () do laudo de contraindicação da avaliação psicológica
- () parecer de recurso da avaliação psicológica
- () outros (especificar) _____

4 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





**ANEXO "T" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM-ACIDENTADO, RECÉM-OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____,
devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais
(CFO-PM), venho requerer de V. Sa condições especiais para realizar a prova, conforme as
informações prestadas a seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM-ACIDENTADO () RECÉM-OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM-ACIDENTADO E/OU RECÉM-OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros),
registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO (em caso de filho menor de seis meses de idade):

Nome completo do acompanhante da criança: _____

RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

Local e data:

Assinatura do candidato



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

**ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO
OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, CI nº _____, CPF: _____, de livre e espontânea vontade, em atendimento ao disposto na alínea "m" do subitem 10.1.1 do edital nº 09/2021-DRH/CRS, que regulou o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e, em acatamento ao contido no art. 42, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido pela Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que estendeu aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, DECLARO, para os fins de direito, que procederei conforme o descrito, observando a prevalência da atividade militar, ciente da responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Declarante



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

97

ANEXO "V" - MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PADRÃO

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

UDI

UNIDADE

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Ofício Nº / _____ - UNIDADE.

Ao: Ten Cel PM Comandante da EFO

Assunto: Apresentação de militar para frequentar o CFO.

Rfr.: Edital DRH/CRS nº / ___, de _____ de ___ de ___

Apresento-lhe o militar abaixo, convocado por ato do Diretor de Recursos Humanos, de acordo com o Edital DRH/CRS nº / ___, de ___ de ___ de ___, para frequentar o CFO.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Número:

CPF:

Graduação:

Data de Inclusão:

Tempo de efetivo serviço (anos, meses, dias):

Conceito:

Grau de Escolaridade:

Estado Civil:

Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

2. DADOS DA HABILITAÇÃO

CNH:

Categoria:

Data da 1ª Habilitação:

Validade do Exame de Saúde/CNH:



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar





Credenciado? () Sim () Não Categoria: BI: Unidade: .

3. DIREITOS

3.1 Férias-anuais:

Faz jus: () sim () não

Período lançado/exercício:

4. JUSTIÇA

4.1 Militar se encontra indiciado? () sim () não

4.1.1 Nº do Inquérito:

4.1.2 Capitulação (CPM/CP):

4.1.3 Fase do inquérito:

4.1.4 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.1.5 Breve histórico:

4.2 Militar se encontra “sub-judice” em crime doloso, comum ou militar?

() sim () não

4.2.1 Nº do processo:

4.2.2 Auditoria/Comarca:

4.2.3 Capitulação (CPM/CP):

4.2.4 Fase do processo:

4.2.5 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.2.6 Breve histórico:

4.2.7 Impedido para promoção, conforme EMEMG? () sim () não

4.3 Militar foi submetido à sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena?

() sim () não

4.3.1 Nº do processo:

4.3.2 Auditoria/Comarca:

4.3.3 Capitulação (CPM/CP):

4.3.4 Breve histórico:





5. TREINAMENTO PROFISSIONAL

- 5.1 Treinamento Policial Básico: () Apto () Inapto - Publicado no BI
5.2 CF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)
5.3 TAF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)
5.4 Tiro: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

Outras observações:

6. DISCIPLINA

- () Não há sanção a cumprir.
() Deve cumprir sanção (Citar BI e a sanção)
() O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses
() O militar não está submetido a PAD, PADS ou PAE

7. LICENÇAS DIVERSAS

- () Sim () Não

Em caso afirmativo, especificar o tipo, período e o motivo da concessão da licença e o BI:

8. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS

- () Diária de viagem;
() Ajuda de custo;
() Transporte (passagem);
() Transporte (mudança).

9. O militar preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso citado, de acordo com as exigências constantes do Edital DRH/CRS nº ____/____, de _____, e no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais?

- () Sim () Não

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 SIRH:

Os dados da militar estão atualizados: () sim () não

A transferência para curso foi lançada: () sim () não





Edital DRH/CRS
nº 09/2021
CFO QOPM

100

10.2 AADP:

O militar obteve resultado igual ou superior a 60% na última AADP?

() Sim () Não Nota: _____ BI nº _____

10.3 Conforme Inspeção de Saúde realizada nos termos do Edital e do ato de convocação o militar encontra-se:

() Apto
() Inapto.

(Unidade), BI:(número, unidade, data).

11. Residência:

() Não possui residência própria;
() Possui residência própria;
() Residência funcional;
() Residência cedida.

Endereço atual:

NOME COMPLETO, POSTO
COMANDANTE/CHEFE



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar

